

Ata n.º 06/2016

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E
DEZASSEIS*

Aos dezasseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, na Sede da Junta de Freguesia de Valbom/Bogalhal, sita na localidade de Valbom, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Luís Videira Poço e o Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares, não iam participar nesta reunião, o primeiro por se encontrar reunido com a Senhora Eng.ª Maria José Espinha do Serviço Nacional de Saúde, na realização da vistoria técnica à Unidade de Cuidados Continuados de Saúde Mental (UAI) e o segundo por motivos de ordem pessoal. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar as faltas do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Luís Videira Poço e do Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Aprovação da ata n.º 5 realizada no dia 2 de março de 2016 -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia dois de março de 2016 (ata n.º 5), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia":-----

O Senhor Presidente informou os presentes que as reuniões de Câmara têm uma periodicidade quinzenal, com carácter público e que na segunda reunião de cada mês existe o Período de Intervenção do Público, onde as pessoas podem colocar questões ao executivo

municipal. Informou ainda que a descentralização das reuniões de Câmara permite às pessoas um contacto mais direto com o órgão executivo.-----

O Senhor Presidente congratulou-se com a cerimónia de inauguração do monumento alusivo à sensualidade/sensibilidade feminina, implementado na Avenida Frederico Ulrich, que envolveu toda a comunidade escolar e, que, do ponto de vista cultural torna a cidade mais rica.-----

O Senhor Presidente informou que esteve presente na tomada de posse de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, Prof. Marcelo Rebelo de Sousa.-----

O Senhor Presidente informou que os pedidos para licença de atividades/eventos (nomeadamente bailes) que carecem de licença especial de ruído a emitir pelo Município de Pinhel já está a ser solicitada com a antecedência mínima de 15 dias úteis, de modo a poder ser analisada e autorizada em reunião de Câmara. Informou ainda que, no passado fim de semana realizou-se um baile que não obteve licenciamento da Câmara Municipal de Pinhel, considerando que o requerimento não foi entregue dentro dos prazos, para que pudesse ser analisado e autorizado em reunião de Câmara. Deu conhecimento que foram remetidos quatro pedidos de licença especial de ruído para o próximo fim de semana, para que possam ser analisados e autorizados em reunião de Câmara. A terminar, deu ainda conhecimento que, na reunião realizada com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, e após análise do requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Freixedas para emissão de licença de ruído, o qual foi analisado e autorizado em reunião de Câmara do dia dezassete de fevereiro averiguou-se que a assinatura constante do referido requerimento, não era do Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Freixedas, para espanto de todos os Senhores Presidentes de Junta presentes.-----

C. Período da Ordem do Dia;-----

1- Águas de Lisboa e Vale do Tejo - Deliberação sobre o exercício de direito de preferência relativo à alienação das participações sociais correspondentes ao capital social realizado na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo por parte dos Municípios
Ata da Reunião ordinária de 2016/03/16

de Borba, de Mafra, de Reguengos de Monsaraz, bem como à Associação de Municípios

da Cova da Beira, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 39º, 40 e 41º

do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, Grupo Águas de Portugal, datado de 29 de fevereiro de 2016, através do qual informa que a referida sociedade, ao abrigo do disposto nos artigos 39º e 40º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, adquiriu as participações correspondentes ao capital social realizado na sociedade por parte dos Municípios de Borba, de Mafra, de Reguengos de Monsaraz, bem como à Associação de Municípios da Cova da Beira, num total de 1.949.490,00 ações, no valor nominal de 1,00 € (um euro) cada uma, representando 1,16% do capital social da sociedade, acrescido do valor de remuneração acionista em dívida em 30/06/2015. Com base no disposto no n.º 2 do artigo 41º do referido diploma legal, após a concretização da venda das participações sociais dos Municípios à sociedade, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, "*deve alienar a totalidade das participações sociais adquiridas aos municípios exonerantes, dispondo, para o efeito, do direito de alienação à AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A, de cada uma das referidas participações no seu capital social, pelo respetivo preço de aquisição pela sociedade, sem prejuízo do exercício do direito de preferência dos restantes acionistas da sociedade na venda de participações no seu capital social*", sendo que o exercício do direito de alienação deve observar, com as devidas adaptações, os trâmites e prazos previstos nos n.º 4 e 5 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio. Atento o exposto, solicita a Águas de Lisboa e Vale do Tejo que o Município de Pinhel comunique se pretende exercer o direito de preferência relativamente às ações próprias a alienar pela referida sociedade, a que acresce o montante da remuneração acionista correspondente às ações próprias pretendidas. Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 14 do artigo 8º dos Estatutos da Sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, querendo vários acionistas exercer o direito de preferência, as ações são alienadas na proporção das respetivas participações no capital social da sociedade alienante, acrescido da correspondente remuneração acionista, assinalando-se, quanto à aquisição de participações sociais a exigibilidade de observância do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, remeter a proposta de não exercício de direito de preferência quanto à alienação das participações sociais correspondentes ao capital social realizado na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo por

parte dos Municípios de Borba, de Mafra, de Reguengos de Monsaraz e da Associação de Municípios da Cova da Beira à Assembleia Municipal de Pinhel para aprovação. -----

2- Associação Nacional de Municípios Portugueses - Deliberação sobre o interesse do Município de Pinhel em integrar a Secção de Municípios "Cidades Inteligentes":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, datado de 1 de março de 2016, através do qual informa que, sob proposta do Conselho Diretivo, o Conselho Geral da ANMP aprovou em 23 de fevereiro de 2016, a criação da Secção de Municípios "Cidades Inteligentes". Mais informa que esta secção integra "automaticamente" os municípios que pertencem à Rede RENER, bem como os demais municípios que manifestem interesse em integrá-la. Por último, informam ainda que, nos termos dos Estatutos da ANMP, as secções agrupam municípios com especificidades afins e interesses comuns, designadamente o desenvolvimento de soluções urbanas inovadoras nas áreas chave de uma cidade inteligente, mobilidade, energia, ambiente, edifícios, governação, qualidade de vida, soluções que visam a reinvenção dos espaços urbanos, tornando-os mais criativos, inovadores, sustentáveis, inclusivos e participados. Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, integrar a Secção de Municípios "Cidades Inteligentes", o que deve ser comunicado à Associação Nacional de Municípios Portugueses. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Abertura de Procedimento para atribuição de habitação social:-Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 14 de março de 2016, prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, referente ao procedimento para atribuição de habitação social, da qual se extrai o seguinte: "Tendo em conta que a casa n.º 1, sita na Rua João Paulo II (T1) se encontra devoluta, e em cumprimento do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 143, de 26 de julho de 2012, que define que a Câmara Municipal deve deliberar quanto ao arrendamento das habitações, solicita-se a abertura de concurso de classificação, nos termos do artigo 23º e seguintes do referido Regulamento, de acordo com o Edital e Programa de Concurso elaborado para o efeito, bem como a nomeação do júri do Procedimento, devendo para o efeito ser

Ata da Reunião ordinária de 2016/03/16

nomeados três membros efetivos e dois membros suplentes." Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23º e seguintes do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso de classificação, com vista ao arrendamento da casa n.º 1 da Rua João Paulo II (T1). Mais deliberou, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: - Presidente - Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca - Vereadora; - Vogais efetivos - Isabel Maria Pires Marcelino Baptista e Nélia Sofia de Jesus Reis Baraças (Técnicas Superiores) - Vogais suplentes - Sandra Cistina Sobral Caçote (Técnica Superior) e Luísa Margarida Gaspar (Coordenadora Técnica). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Deliberação sobre o concurso de venda de veículos usados, propriedade do Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 138, datada de 8 de março de 2016, prestada pelo Técnico Superior de Património, referente ao concurso de venda de veículos usados, propriedade do Município de Pinhel, da qual se extrai o seguinte: "(...) Informo que a data limite para entrega das propostas em carta fechada, terminou no dia 1 de março, tendo-se verificado que não deu entrada nos serviços desta entidade qualquer proposta." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, abater os veículos Renault Express, com a matrícula 99-56-EN e Renault 4V, com matrícula JJ-94-34 ao património do Município de Pinhel, bem como proceder ao cancelamento das respetivas apólices de seguro. Mais deliberou, por unanimidade, afetar o veículo Toyota Dyna, com matrícula 55-68-02 a ações de sensibilização ambiental, para que os alunos possam proceder à reciclagem dos bancos, à pintura do autocarro e aí possam ser lecionadas aulas ligadas ao tema do ambiente. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. **Finanças e Controlo de Gestão** -----

1.1.1 **Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;** -----

1- **Maria de Lurdes Correia Flora Mata - Apreciação do pedido de isenção da tarifa de saneamento do contrato de água n.º 13009243, sito na Rua do Calvário, na Ata da Reunião ordinária de 2016/03/16**

localidade de Quintã dos Bernardos, da Freguesia de Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria de Lurdes Correia Flora Mata, datado de 18 de fevereiro de 2016, através do qual solicita a isenção da tarifa de saneamento do contrato de água n.º 13009243, sito na Rua do Calvário, na localidade de Quintã dos Bernardos, da Freguesia de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 4 de março de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento, uma vez que nesse local o arruamento (caminho antigo da ponte de Almeida para a Quinta dos Bernardos) não possui rede pública de saneamento (...)". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento da tarifa de saneamento, considerando que no local, o arruamento (caminho antigo da ponte de Almeida para a Quinta dos Bernardos) não possui rede pública de saneamento. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 2,52 € (dois euros, cinquenta e dois cêntimos). -----

2- Nuno Miguel Ferreira dos Santos - Apreciação do pedido de isenção da tarifa de saneamento do contrato de água n.º 3861783, sito no Lugar Cruz da Pedra - Estrada Nacional n.º 324, na Freguesia de Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Nuno Miguel Ferreira dos Santos, datado de 13 de janeiro de 2016, através do qual solicita a isenção da tarifa de saneamento do contrato de água n.º 3861783, sito no Lugar Cruz da Pedra - Estrada Nacional n.º 324, na Freguesia de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 4 de março de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento, uma vez que nesse local (área rural) não existe rede pública de saneamento (...)". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento da tarifa de saneamento, considerando que no local (área rural) não existe rede pública de saneamento. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 2,96 € (dois euros, noventa e seis cêntimos).-----

3- Dionísio Gonçalves - Apreciação do pedido de anulação/retificação da fatura de água referente ao mês de janeiro de 2016:- Foi presente ao Executivo Municipal um ***Ata da Reunião ordinária de 2016/03/16***

requerimento remetido por Dionísio Gonçalves, através do qual solicita a anulação/retificação da fatura de água referente ao mês de janeiro de 2016, a qual registou um consumo de água de 1163 m³, pretendendo que a Câmara considere esse consumo nulo. Refere o requerente que esteve ausente da habitação, que deixou a torneira de corte a seguir a contador, na posição de fechada e que existe uma pessoa que, pontualmente, na sua ausência se deslocava à habitação para alimentar um animal canino. Refere ainda no requerimento que o Leitor da Câmara Municipal deu conta do consumo exagerado e alertou a pessoa que costumava deslocar-se à casa do requerente para pôr a ração ao referido animal, os quais observaram a conduta e verificaram que a torneira estava aberta. Por último, informa que desconhece em absoluto quem a teria aberto. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 22 de janeiro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) De referir que este consumo exagerado se refletiu precisamente no exagerado volume de água depositado e medido para faturação pela Empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, no Ponto de Entrega Reservatório de Pomares. De resto, o aumento de consumo registado no contador do requerente (lido em Janeiro), corresponde aproximadamente ao aumento do volume de água fornecido pela AdLVT, em relação à média dos meses anteriores. A média do volume de água do Ponto de Entrega de Pomares, paga pelo Município à AdLVT nos meses de Inverno ronda os 250 m³ mensais, enquanto os volumes mensais faturados no final de dezembro e final de janeiro último, são, respetivamente, 378m³, e 1123 m³. Em conclusão, sou de parecer que não poderá ser atendido o pedido de anulação da fatura em questão, pelos seguintes motivos: a) Qualquer anomalia que se passe no interior do prédio do requerente, quer seja originada diretamente por si próprio, ou provocada por estranhos, será sempre um assunto da sua responsabilidade, cabendo apenas ao mesmo encontrar eventuais culpados de algum ato ilícito que possa ter sido praticado por alguém na sua propriedade. b) O volume de água que o requerente alega não ter consumido, bem como o correspondente volume de efluentes resultantes, também têm obrigatoriamente de ser pagos pelo Município à Empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, pois tais volumes foram medidos no medidor de caudal do respetivo ponto de entrega e na ETAR." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o requerente de que terá de proceder ao pagamento da fatura na totalidade, com a exceção dos resíduos sólidos urbanos, que serão faturados com base na média dos três últimos meses, o que perfaz um total de 4.931,06 € (quatro mil, novecentos e trinta e um euros, e seis cêntimos). -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 113 do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Pinhel, mais deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento por prestações. -----

4- Auto Reparadora Luís Pinheiro Unipessoal, Lda - Apreciação do pedido de isenção da tarifa de saneamento e de resíduos sólidos urbanos do contrato de água n.º 14320885, sito na Estrada Nacional 226, na Freguesia de Souropires, bem como deliberação sobre o valor a descontar na fatura emitida a 3 de fevereiro de 2016, referente às tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos e respetivo pagamento em prestações:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Auto Reparadora Luís Pinheiro Unipessoal, Lda, datado de 15 de fevereiro de 2016, através do qual solicita a isenção da tarifa de saneamento e de resíduos sólidos urbanos do contrato de água n.º 14320885, sito na Estrada Nacional 226, na Freguesia de Souropires, bem como deliberação sobre o valor a descontar na fatura emitida a 3 de fevereiro de 2016, referente às tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, considerando que esse valor elevado foi causado pelo rebentamento de um tubo. Por último, solicita o pagamento do valor final em prestações. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 4 de março de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) Sou de parecer que deverá ser concedida em permanência a isenção, das tarifas fixas e variáveis de saneamento, uma vez que as instalações, situadas em área rural, não possuem qualquer ligação de saneamento à rede pública. De acordo com a Informação prestada pelo Gabinete do Ambiente, a Requerente tem disponibilidade do serviço de recolha de resíduos, sendo que possui um contentor do tipo balde à porta do estabelecimento. Perante a disponibilidade do serviço, não pode haver lugar à isenção de tarifas de resíduos sólidos. Sou de parecer que deverá apenas ser descontada a importância correspondente às tarifas fixas e variáveis de saneamento, no valor de 432,69 Euros. Quanto à tarifas de resíduos sólidos, não havendo qualquer consumo médio de água de meses anteriores, para aplicação dessas tarifas, não me parece lógico que se desconte o valor das tarifas de resíduos sólidos da fatura, uma vez que decorreram vários anos com disponibilidade e recolha efetiva de resíduos sólidos, com contentor tipo balde à porta do estabelecimento, sem qualquer pagamento das correspondentes tarifas variáveis, por o consumo de água ser "0" (zero), em virtude de a requerente utilizar uma captação própria, não

gastando água da rede. O n.º 1 do Artigo 113.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel refere que "pode ser autorizado o pagamento em prestações desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente a comprovação de que a situação económica do requerente não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas fixas e variáveis de saneamento, considerando que as instalações, situadas em área rural, não possuem qualquer ligação de saneamento à rede pública. Mais deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção de tarifas de resíduos sólidos, considerando que a requerente tem disponibilidade do serviço de recolha de resíduos, sendo que possui um contentor do tipo balde à porta do estabelecimento e, porque decorreram vários anos com disponibilidade e recolha efetiva de resíduos sólidos, com contentor tipo balde à porta do estabelecimento, sem qualquer pagamento das correspondentes tarifas variáveis, por o consumo de água ser "0" (zero), em virtude de a requerente utilizar uma captação própria, não gastando água da rede. Deliberou, ainda, por unanimidade, descontar a importância correspondente às tarifas fixas e variáveis de saneamento, no valor de 432,69 € (quatrocentos e trinta e dois euros, sessenta e nove cêntimos), constante da fatura emitida a 3 de fevereiro de 2016. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 113.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel, mais deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento por prestações do valor de 1.062,80. -----

5- Freguesia de Lamegal - Apreciação do pedido de isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos do contrato de água do cemitério de Penhaforte, sito na localidade de Penhaforte, da Freguesia de Lamegal: - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Lamegal, datado de 30 de dezembro de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos do contrato de água do cemitério de Penhaforte, sito na localidade de Penhaforte, da Freguesia de Lamegal. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior Dr.ª Cristina Almeida, emitida a 11 de março de

Ata da Reunião ordinária de 2016/03/16

2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) de acordo com o tarifário em vigor, as Juntas de Freguesia estão isentas de todas as tarifas exceto da tarifa variável de água, mediante apresentação de requerimento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109º do Regulamento em vigor." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia do Lamegal do pagamento de tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos do contrato de água do cemitério de Penhaforte, sito na localidade de Penhaforte, da Freguesia de Lamegal. -----

6- Freguesia de Vale do Côa - Apreciação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade do Azêvo, da Freguesia de Vale do Côa, no dia 27 de março de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vale do Côa, datado de 3 de março de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade do Azêvo, da Freguesia de Vale do Côa, no dia 27 de março de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 14 de março de 2016, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade do Azêvo, da Freguesia de Vale do Côa, no dia 27 de março de 2016. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

7- Paulo Jorge Martins Torres, Representante da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Assunção - Apreciação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, no dia 19 de março de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao

Ata da Reunião ordinária de 2016/03/16

Executivo Municipal um requerimento remetido por Paulo Jorge Martins Torres, Representante da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Assunção, datado de 6 de março de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, no dia 19 de março de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 16 de março de 2016, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido de licenciamento de ruído não foi apresentado em conformidade com o n.º 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, com pelo menos 15 dias de antecedência, considerando que o evento irá realizar-se no dia 19 de março. O requerimento encontra-se instruído em conformidade com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do mesmo diploma legal*". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, no dia 19 de março de 2016, até às 2h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8- Centro Social, Cultural e Recreativo do Freixinho - Apreciação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de animação e música no XIV Encontro Motard do Freixinho, na localidade do Freixinho, da Agregação de Freguesias Sul de Pinhel, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Centro Social, Cultural e Recreativo do Freixinho, datado de março de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de animação e música no XIV Encontro Motard do Freixinho, que terá lugar na localidade do Freixinho, da Agregação de Freguesias Sul de Pinhel, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 16 de março de 2016, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido de*

Ata da Reunião ordinária de 2016/03/16

licenciamento de ruído não foi apresentado em conformidade com o n.º 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, com pelo menos 15 dias de antecedência. No entanto trata-se de um evento a realizar na localidade do Freixinho, nomeadamente de um encontro de motards, que decorrerá com alguma animação e música para a qual solicitam a licença especial de ruído". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de animação e música no XIV Encontro Motard do Freixinho, na localidade do Freixinho, da Agregação de Freguesias Sul de Pinhel, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2016, até às 4h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do presente assunto.-----

9- Rui Pedro Fernandes Valongo, Arrendatário de Bar/Café "Hard Music"-
Apreciação do pedido de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial Bar/Café "Hard Music", nos dias 18, 19, 24, 25 e 26 de março de 2016, até às 5h00, considerando tratar-se de uma época festiva:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Rui Pedro Fernandes Valongo, Arrendatário de Bar/Café "Hard Music", datado de 15 de março de 2016, através do qual solicita autorização para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial Bar/Café "Hard Music", nos dias 18, 19, 24, 25 e 26 de março de 2016, até às 5h00, considerando tratar-se de uma época festiva. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais em vigor, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Hard Music", nos dias 18, 19, 24, 25 e 26 de março, até às 5h00, considerando que é um período que corresponde à época festiva de Páscoa. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos

termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo regressou à reunião.-

10- Francisco António Dias dos Santos, proprietário do estabelecimento comercial Bar "A Fábrica" - Apreciação do pedido de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial Bar "A Fábrica", nos dias 24 e 27 de março de 2016, até às 6h00, considerando tratar-se de uma época festiva:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Francisco António Dias dos Santos, datado de 2 de março de 2016, através do qual solicita autorização para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial Bar "A Fábrica", nos dias 24 e 27 de março de 2016, até às 6h00, considerando tratar-se de uma época festiva. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 16 de março de 2016, da qual se extrai o seguinte: *"Nos termos do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais atualmente em vigor, e nomeadamente no artigo 5º, a Câmara Municipal pode autorizar alargar os limites fixados, desde que o alargamento não constitua motivo perturbador de segurança, tranquilidade e repouso do munícipes, sejam respeitadas as condições de circulação e estacionamento, e respeitadas as características sócio culturais da área em causa. Assim, e tendo em conta que o estabelecimento em causa se situa fora do aglomerado populacional, reunindo as condições atrás mencionadas, e porque corresponde ao período de épocas festivas, nomeadamente a Páscoa, o pedido reúne condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal."* Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais em vigor, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Bar a Fábrica", nos dias 24 e 27 de março, até às 6h00, considerando que se situa fora do aglomerado populacional e não constitui motivo perturbador de segurança, tranquilidade e repouso dos munícipes. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Centro Social, Cultural e Recreativo do Freixinho - Apreciação do pedido de apoio financeiro para a realização do XIV Encontro Motard do Freixinho: -Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Centro Social e Cultural e Recreativo do Freixinho, datado de 16 de fevereiro de 2016, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização do XIV Encontro Motard do Freixinho. Considerando que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*", o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.500,00 € (mil, quinhentos euros), ao Centro Social e Cultural e Recreativo do Freixinho, para a realização do XIV Encontro Motard do Freixinho. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património; -----

1- Marco Paulo Silveira Gonçalves - Revogação da deliberação de adjudicação do lote 7B, sito na Zona Industrial de Pinhel: -Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Marco Paulo Silveira Gonçalves, datado de 7 de março de 2016, através do qual informa que não está interessado na compra do lote 7B, pelo preço de 12.704,27 €, considerando que é um autêntico barrocal, que obriga a custos elevados com a terraplanagem. Solicita ainda que o referido lote seja cedido a um preço simbólico, considerando o seu interesse em implementar uma atividade na sede do concelho de Pinhel. O Senhor Presidente informou que os serviços técnicos do Município estão a proceder à alteração do Regulamento de Atribuição de Lotes na Zona Industrial de Pinhel, para que os lotes 7B e 1B6 possam ser vendidos por um preço simbólico, considerando que as condições em que se encontram obrigam os potenciais concorrentes a gastos elevados com a terraplanagem. A terminar, informou ainda que, na próxima reunião de Câmara, irá propor ao Executivo Municipal a candidatura a uma nova zona industrial ou à ampliação da existente, considerando

que restam dois lotes disponíveis, e perante a intenção da Câmara Municipal em continuar a atrair empresas para o Concelho urge adquirirem-se terrenos para o efeito. Após análise do assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de adjudicação do lote 7B, sito na Zona Industrial de Pinhel, pelo preço de 12.704,27 €. Mais deliberou, por unanimidade, alterar o Regulamento de Atribuição de Lotes na Zona Industrial de Pinhel, para que os lotes 7B e 1B6 possam ser vendidos por um preço simbólico, considerando que as condições em que se encontram obrigam os potenciais concorrentes a gastos elevados com a terraplanagem.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia quinze de março de 2016, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.708.210,46 € (um milhão, setecentos e oito mil, duzentos e dez euros, quarenta e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais 158.806,69 € (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e seis euros, sessenta e nove cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas; -----

1- Aprovação do Auto de Vistoria de liberação de caução da Empreitada "Obras de Conservação e Recuperação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - 2ª fase":- Foi presente ao Executivo Municipal o auto de vistoria de liberação de caução da empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada à Empresa "Biosfera Construções" e que o Auto de Vistoria e de Receção Provisória foi elaborado no dia 27 de outubro de 2014. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) "Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, sou a informar, que, de acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverá ser liberada a caução na percentagem de 30% da caução total da obra". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência. Nos termos da informação técnica, mais deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da caução na percentagem de 30% da caução total da obra. Esta

deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

2- Aprovação do Auto de Vistoria de liberação de caução da Empreitada "Trabalhos Complementares de Arruamentos nas Diversas Freguesias do Concelho de Pinhel - Freixedas":- Foi presente ao Executivo Municipal o auto de vistoria de liberação de caução da empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada à Empresa "António José Baraças" e que o Auto de Vistoria e de Receção Provisória foi elaborado no dia 20 de junho de 2013. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) "Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, sou a informar, que, de acordo com as alíneas a), b) e c), do ponto 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverá ser liberada a caução na percentagem de 60% da caução total da obra". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência. Nos termos da informação técnica, mais deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da caução na percentagem de 60% da caução total da obra. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Aprovação do Auto de Vistoria de liberação de caução da Empreitada "Trabalhos Complementares de Arruamentos nas Diversas Freguesias do Concelho de Pinhel - Bouça Cova":- Foi presente ao Executivo Municipal o auto de vistoria de liberação de caução da empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada à Empresa "António José Baraças" e que o Auto de Vistoria e de Receção Provisória foi elaborado no dia 20 de junho de 2013. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) "Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, sou a informar, que, de acordo com as alíneas a), b) e c), do ponto 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverá ser liberada a caução na percentagem de 60% da caução total da obra". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência. Nos termos da informação técnica, mais deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da caução na percentagem de 60% da caução total da obra. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução

imediate, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Aprovação do Auto de Vistoria de liberação de caução da Empreitada "Trabalhos Complementares de Arruamentos nas Diversas Freguesias do Concelho de Pinhel - Ervas-Tenras":- Foi presente ao Executivo Municipal o auto de vistoria de liberação de caução da empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada à Empresa "António José Baraças" e que o Auto de Vistoria e de Receção Provisória foi elaborado no dia 20 de junho de 2013. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) "Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, sou a informar, que, de acordo com as alíneas a), b) e c), do ponto 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverá ser liberada a caução na percentagem de 60% da caução total da obra". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência. Nos termos da informação técnica, mais deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da caução na percentagem de 60% da caução total da obra. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Aprovação do Auto de Vistoria de liberação de caução da Empreitada "Trabalhos Complementares de Arruamentos nas Diversas Freguesias do Concelho de Pinhel - Safurdão":- Foi presente ao Executivo Municipal o auto de vistoria de liberação de caução da empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada à Empresa "António José Baraças" e que o Auto de Vistoria e de Receção Provisória foi elaborado no dia 20 de junho de 2013. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) "Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, sou a informar, que, de acordo com as alíneas a), b) e c), do ponto 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverá ser liberada a caução na percentagem de 60% da caução total da obra". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência. Nos termos da informação técnica, mais deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da caução na percentagem de 60% da caução total da obra. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução

imediate, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Aprovação do Auto de Vistoria de liberação de caução da Empreitada "Trabalhos Complementares de Arruamentos nas Diversas Freguesias do Concelho de Pinhel - Mangide":- Foi presente ao Executivo Municipal o auto de vistoria de liberação de caução da empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada à Empresa "António José Baraças" e que o Auto de Vistoria e de Receção Provisória foi elaborado no dia 20 de junho de 2013. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) "Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, sou a informar, que, de acordo com as alíneas a), b) e c), do ponto 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverá ser liberada a caução na percentagem de 60% da caução total da obra". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência. Nos termos da informação técnica, mais deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da caução na percentagem de 60% da caução total da obra. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Aprovação do Auto de Vistoria de liberação de caução da Empreitada "Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Penhaforte":- Foi presente ao Executivo Municipal o auto de vistoria de liberação de caução da empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada à Empresa "Biosfera Construções" e que o Auto de Vistoria e de Receção Provisória foi elaborado no dia 18 de maio de 2012. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) "Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, sou a informar, que, de acordo com as alíneas a), b) e c), do ponto 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverá ser liberada a caução na percentagem de 15% da caução total da obra". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência. Nos termos da informação técnica, mais deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da caução na percentagem de 15% da caução total da obra. Esta deliberação foi aprovada em

minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8- Aprovação do Auto de Vistoria de liberação de caução da Empreitada "Retificação do CM 1056 - Azêvo - Massueime":- Foi presente ao Executivo Municipal o auto de vistoria de liberação de caução da empreitada mencionada em epígrafe, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada à Empresa "Biosfera Construções" e que o Auto de Vistoria e de Receção Provisória foi elaborado no dia 21 de julho de 2011. Do referido auto extrai-se o seguinte: (...) "Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, sou a informar, que, de acordo com a alínea d), do ponto 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, deverá ser liberada a caução na percentagem de 15% da caução total da obra". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência. Nos termos da informação técnica, mais deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da caução na percentagem de 15% da caução total da obra. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

D. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "*Intervenção do Público*", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal verificou a existência de público.-----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valbom/Bogalhal agradeceu a presença do Executivo Municipal na localidade de Valbom. De seguida, referiu que a descentralização das reuniões de Câmara é uma boa iniciativa, pois permite às pessoas um contacto mais direto com o Executivo Municipal e com as decisões que têm de ser tomadas em prol do desenvolvimento do Concelho de Pinhel.-----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pinhel perguntou quais são as prioridades da Câmara Municipal na construção/alargamento das pontes que ligam a localidade de Valbom

à sede do concelho, designadamente da ponte sita na localidade de Valbom e da ponte sita junto ao estabelecimento comercial "Petisco".-----

O Senhor Presidente informou que, no presente mandato, a Câmara Municipal irá executar a construção da ponte de Valbom, considerando que contratou uma empresa especializada na construção deste tipo de infraestruturas e já se encontram concluídos os levantamentos topográficos. Informou ainda que a referida empresa, a pedido da Câmara Municipal, está a proceder à avaliação do estado de conservação da ponte de Almeida e dos respetivos custos, com vista à sua reparação, a qual depende dos valores que irão ser apresentados. A terminar, informou que, se existir disponibilidade financeira irá proceder-se ao alargamento da ponte sita junto ao estabelecimento comercial "Petisco", considerando que o acesso à ponte não é fácil.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 16 de março de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)